



**CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO ES**

13/03/2023, 17:32

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Siste...>

Processo: 8120/2023

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 1760/2023

Área do Processo: ELETRÔNICO

Data e Hora: 13/03/2023 17:14:37

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 033/2023,

ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 24/2023,

CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 005/2023.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/Etiqueta....> 1/1

OFÍCIO-CMC/ADM Nº033/2023

Cariacica/ES, 13 de março de 2023.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 24/2023, correspondente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 005/2023 - ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2007. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 13/03/2023.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003100350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 24/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 307/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 005/2023. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO
72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 17 DE
JANEIRO DE 2007**

Art. 1º O parágrafo único do artigo 72 da Lei Complementar nº 17, de 17 de janeiro de 2007, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72 [...]

Parágrafo único. A licença referida no caput deste artigo será concedida a pedido do interessado, por meio de requerimento formal ao Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos ou autoridade equivalente delegada por ato do Chefe do Poder Executivo, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias, limitando-se a duas liberações por chapa devidamente inscrita e deferida no processo eleitoral.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 13 de março de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 24/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 307/2023

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

